



Protocolo: 139983

Nº: 8608

Quinta, 05 de Março de 2026

RESOLUÇÃO CEAS-AP Nº 005/2026

Dispõe sobre a aprovação da destinação de 15% dos recursos obrigatórios do IGDPBF e IGDSUAS para o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), para fins de fortalecimento do controle social e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ, órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, em sua forma regimental, com fulcro no art. 7, incisos VI, VII e XI, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno durante a 1ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2026.

Considerando que o §4º, do art. 12 - A, da lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) prevê que a União apoiará financeiramente o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social, na forma fixada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);

Considerando que o art. 14 da lei n. 14.601, de 19 de junho de 2023, instituiu o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico (IGD), bem como em seu art. 16 preceitua a importância do controle e a participação social no Programa Bolsa Família realizados pelos conselhos de assistência social;

Considerando que a Resolução do CNAS/MDS n. 202, de 25 de julho de 2025, orienta os percentuais mínimos de recursos obrigatórios oriundos dos índices de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal para a participação do controle social por meio do fortalecimento dos conselhos de assistência social, nas três esferas, de modo a garantir suas respectivas organizações e funcionamento como instâncias deliberativas;

Considerando que o art. 6

º da Resolução do CNAS/MDS n. 202, de 25 de julho de 2025, expressamente prevê a aplicação mínima de 10% do valor repassado mensalmente pelo IGD/SUAS e IGD/PBF, tendo, conforme o seu art. 1º, caráter orientativo aos conselhos de assistência social, subsistindo a estes a competência para decidir e operacionalizar, conforme os artigos 10 e 11 da citada Resolução, outras pactuações mais favoráveis a realização das suas funções, desde que respeitado o índice mínimo estabelecido;

Considerando, por fim, que o CEAS/AP vem ampliando consideravelmente suas atividades de acompanhamento aos conselhos municipais de assistência social, fiscalizações, capacitações de usuários, entidades e organização dos trabalhadores do SUAS, disseminação das normas e regulamentos da política pública de assistência social por meio de reuniões ampliadas e descentralizadas, dentre outras ações, demandando maior aporte de recursos para o custeio das despesas crescentes.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade, a destinação de 15% (quinze por cento) dos recursos obrigatórios do IGDPBF e IGDSUAS para o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), para fins de fortalecimento do controle social no âmbito das responsabilidades do Estado do Amapá.

Parágrafo único. O pleno do CEAS/AP recomendou, no ensejo, que em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação desta Resolução seja elaborada um estudo simplificado da aplicação dos recursos no âmbito do orçamento destinado ao controle social estadual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
Resolução nº 21/2024

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Contatos:
diofe@sead.ap.gov.br
(96) 98400-2542
diofe.portal.ap.gov.br

Endereço:
Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

